



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO NATURAL

PARECER Nº 31/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2026, QUE
“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DE
INDÚSTRIA.”.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade autorizar a concessão de direito real de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal à empresa Estrutural Concreto LTDA., para instalação de empreendimento industrial no Parque Industrial “Wilson Alcântara da Cunha”.

Nos termos da proposição, o imóvel objeto da concessão consiste em terreno com área de 3.000 m², registrado sob a matrícula nº 7.809, fl. 068, livro 201, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia/MG, destinado à implantação de unidade voltada à fabricação de artesanatos e produtos para uso e decoração, utilizando madeiramento em pinus e eucalipto.

O projeto estabelece condições e contrapartidas para a empresa beneficiária, dentre elas a obrigação de instalação e início das atividades, geração mínima de empregos diretos, manutenção de percentual mínimo de contratação de trabalhadores residentes no município, observância das normas urbanísticas e ambientais, bem como responsabilidade integral pela adaptação, manutenção e conservação do imóvel.

A proposição prevê, ainda, hipóteses de extinção da concessão em caso de descumprimento das obrigações assumidas, paralisação das atividades, transferência indevida do imóvel ou encerramento das atividades empresariais, além da reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Conforme apontado no parecer jurídico que acompanha a matéria, foram apresentadas sugestões de adequação técnica e legislativa ao texto original, especialmente quanto à correta nomenclatura jurídica do instituto utilizado, ao prazo da concessão e à ampliação das hipóteses de extinção da concessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER:

A proposição encontra-se inserida na competência legislativa do Município, atendendo às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.616/2021, que autoriza o Poder Executivo a promover a concessão de uso de lotes situados no Parque Industrial “Wilson Alcântara da Cunha”, mediante aprovação legislativa específica.

O objetivo do projeto consiste em fomentar o desenvolvimento econômico local, estimular a instalação de empreendimento industrial no município e promover geração de emprego e renda, conferindo função social ao imóvel público, medida que se revela compatível com os princípios da administração pública e com o interesse público municipal.

No tocante à juridicidade, não se verificam vícios de natureza formal ou material capazes de impedir a tramitação da matéria. Contudo, acolhendo as observações constantes do parecer jurídico desta Casa Legislativa, estas Comissões entendem necessária a apresentação de emendas ao projeto, a fim de promover adequações de técnica legislativa e maior segurança jurídica ao texto normativo.

Dessa forma, será apresentada emenda modificativa ao §3º do art. 1º, alterando o prazo da concessão de 5 (cinco) para 10 (dez) anos, considerando a natureza do investimento a ser realizado e a necessidade de prazo mais adequado para consolidação das atividades empresariais e retorno econômico do empreendimento.

Também será apresentada emenda substitutiva em todo o texto legal, promovendo a substituição da expressão “cessão de direito real de uso” por “concessão de direito real de uso”, em conformidade com o instituto jurídico adequado previsto no Decreto-Lei nº 271/1967, na legislação civil aplicável e conforme corretamente apontado pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Ainda, será apresentada emenda incluindo, no rol do art. 6º do Projeto de Lei Ordinária, hipótese de extinção da concessão em caso de descumprimento grave ou reiterado de obrigações trabalhistas pela concessionária, por coerência com a norma geral aplicável ao Parque Industrial “Wilson Alcântara da Cunha” e como medida de proteção aos direitos dos trabalhadores e ao interesse público.

Ressalta-se, ainda, que estas Comissões solicitaram ao Poder Executivo o envio da documentação pertinente ao licenciamento ambiental, considerando a necessidade de observância da legislação ambiental aplicável e de adequada instrução do processo legislativo.

Dessa forma, entende-se que a proposição revela-se juridicamente viável e de relevante interesse público, desde que observadas as adequações e ressalvas apontadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação juntamente com a Comissão de Agricultura, Meio Ambiente e Patrimônio Natural manifesta-se pela legalidade, constitucionalidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2026, opinando favoravelmente à sua tramitação e aprovação pelo Plenário, desde que observadas as ressalvas constantes do parecer jurídico e aprovadas as emendas apresentadas pelas Comissões.

Reinaldo Ribeiro Nunes
Relator de ambas as Comissões

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

Divino Paulo de Aquino
Primeiro Suplente

Leandro José da Silva
Segundo Suplente

Manifestação da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente e Patrimônio Natural.
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

Leandro José da Silva
Presidente

Renan Rodrigues
Suplente

Bom Jardim de Minas, 14 de maio de 2026.